

## PROCESSOS ON-LINE

Nº 4147/17 DATA: 18/10/17 - EF PROTOCOLO Nº 15.156.466-6 DATA: 16/04/18  
Nº 4374/17 DATA: 07/11/17 - EM PROTOCOLO Nº 15.155.903-4 DATA: 16/04/18

Nº 5788/19 DATA: 30/07/19 PROTOCOLO Nº 15.984.238-0 DATA: 21/08/19

Nº 6399/19 DATA: 02/09/19 PROTOCOLO Nº 16.114.171-2 DATA: 07/10/19

Nº 1198/17 DATA: 07/04/17- EF PROTOCOLO Nº 15.298.576-2 DATA: 19/07/18  
Nº 3601/17 DATA: 31/08/17- EM PROTOCOLO Nº 15.298.885-0 DATA: 19/07/18

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 90/20 APROVADO EM 08/07/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

### INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL PAULA GOMES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –  
CURITIBA -

- COLÉGIO ENSITEC ACESSO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL – CURITIBA

- COLÉGIO IDEAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –  
CASCAVEL

- COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE CURITIBA – ENSINO FUNDAMENTAL  
E MÉDIO - CURITIBA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do  
Ensino Médio.

RELADORES: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, ANA SERES TRENTO COMIN,  
DIRCEU ANTONIO RUARO

## PROCESSO ON-LINE Nº 4147/17 E OUTROS

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e assegurar docentes habilitados na área de atuação.*

### **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitaram a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

### **II - MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

**PROCESSO ON-LINE Nº 4147/17 E OUTROS**

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto os docentes das disciplinas apontadas no quadro abaixo:

<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO</i>	<i>ARTE</i>	<i>ED. FÍSICA</i>	<i>SOCIOLOGIA</i>	<i>FILOSOFIA</i>	<i>GEOGRAFIA</i>	<i>FÍSICA</i>	<i>L. PORTUGUESA</i>	<i>HISTÓRIA</i>	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>QUÍMICA</i>	<i>BIOLOGIA</i>	<i>LEM: INGLÊS</i>
CE Paula Gomes – EFM – Curitiba								X				
CE Polivalente de Curitiba - Curitiba						X				X		

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme exposto nos quadros abaixo:

PROCESSO ON-LINE Nº 4147/17 E OUTROS

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
<b>Ensino Fundamental</b> Nº 4147/17	CE Paula Gomes - EFM	Curitiba/ Curitiba	Nº 1114/20 de 08/04/20, de 10/04/18 a 09/04/28	Nº 246/14 de 21/01/14, de 02/06/13 a 02/06/18	<b>Ensino Fundamental</b> De: 03/06/18 a 02/06/23
<b>Ensino Médio:</b> Nº 4374/17				Nº 4855/13 de 29/10/13, de 04/04/13 a 04/04/18	<b>Ensino Médio</b> De: 05/04/18 a 02/06/23 <b>Excepcionalmente</b>

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO /RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
<b>Ensino Fundamental:</b> <b>Ensino Médio:</b> Nº 5788/19	Colégio Ensitec Acesso-EFMP	Curitiba/ Curitiba	Nº 171/18 de 11/01/18, de 12/11/17 a 12/11/27	Nº 837/15 de 16/04/15, de 01/01/15 a 31/12/19	<b>Ensino Fundamental</b> De: 01/01/20 a 31/12/24
				Nº 6393/14 de 03/12/14, de 09/03/14 a 09/03/19	<b>Ensino Médio</b> De: 10/03/19 a 31/12/24 <b>Excepcionalmente</b>

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO /RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
<b>Ensino Fundamental:</b> <b>e Ensino Médio:</b> Nº 6399/19	Colégio Ideal - EIFM	Cascavel/ Cascavel	Nº 1131/20 de 08/04/20, de 04/09/18 a 03/09/28	Nº 2835/17 de 04/07/17, de 01/01/15 a 31/12/19	<b>Ensino Fundamental e Ensino Médio</b> De: 01/01/20 a 31/12/24
				Nº 2834/17 de 04/07/17, de 09/09/15 a 31/12/19	

PROCESSO ON-LINE Nº 4147/17 E OUTROS

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
<b>Ensino Fundamental</b> Nº 1198/17	CE Polivalente de Curitiba - EFM	Curitiba/ Curitiba	Nº 2135/17 de 17/05/17, de 05/03/17 a 05/03/27	Nº 4132/14 de 11/08/14, de 01/01/13 a 31/12/17	<b>Ensino Fundamental</b> <b>De: 01/01/18 a 05/03/23</b> <b>Excepcionalmente</b>
<b>Ensino Médio:</b> Nº 3601/17				Nº 5567/14 de 27/10/14, de 05/03/13 a 05/03/18	<b>Ensino Médio</b> <b>De: 06/03/18 a 05/03/23</b>

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

O CE Paula Gomes - EFM, de Curitiba, deverá providenciar docente habilitado para a disciplina de História e o CE Polivalente - EFM, de Curitiba, deverá providenciar docente habilitado para as disciplinas de Física e Química.

PROCESSO ON-LINE Nº 4147/17 E OUTROS

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ozéli de Fátima Nesi Lavina

Ana Seres Trento Comin

Dirceu Antonio Ruaro

Relatores

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR